



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 279 – DEZEMBRO/2017  
Portarias 165 a 169/17 (PRAEC)  
(dezembro/2017)**

Teresina, 15 de dezembro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



**PORTARIA Nº 165/2017**

Designa servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução de contrato.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados: Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01, de 19/01/2010; Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010 convertida na Lei Nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

CONSIDERANDO Processo Administrativo 23111.031402/2017-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato Nº **59/2017** firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** os (as) seguintes servidores (as):

**Gestor De Contrato:**

**I – Titular:** SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA PRAD  
Denyse Vasconcelos Almeida - (Lotação: PRAD - UFPI);

**II - Substituto:** Todos os seus eventuais substitutos.

**FISCAL DO CONTRATO:**

**I – Titular:** Erika Monteiro Mesquita de Almeida  
(Lotação: PRAD, SIAPE: 1630005)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



**II - Substituto:** Ana Lídia Bezerra Matias Vasconcelos  
**(Lotação:** PRAD, **SIAPE:** 1670661)

**Art. 2º** - Cabe ao Gestor do Contrato:

- I - Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;
- II - Verificar se a execução dos serviços está em conformidade com o objeto da contratação, observado o Termo de Referência;
- III - Validar as solicitações de pagamento para instruir a efetivação de pagamentos;
- IV - Determinar à contratada a regularização das falhas e defeitos observados, solicitando ao seu superior hierárquico as decisões e providências que ultrapassem sua alçada, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, inclusive no que se refere à proposição de sanção, se for o caso;
- V - adotar, tempestivamente, as providências necessárias à prorrogação, a qualquer alteração do contrato ou à efetivação de nova licitação, quando for o caso;

**Art. 3º** - Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93).
- II- Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- IV- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- V- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII- Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual.
- VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



IX Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços não ultrapassem os créditos correspondentes.

X- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser pago (CNPJ), de que objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado, e de que as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, os recolhimentos do FGTS e INSS foram efetivamente liquidados, tendo em vista a responsabilidade solidária e subsidiária do ordenador de despesas nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizada, conforme arts. 70 e 71 da Lei de Licitações e Contratos.

XI. Conferir se os valores da nota fiscais estão de acordo com o valor do contrato e proceder o processo de pagamento;

XII- Conferir os valores de diferença de repactuação a serem faturados pela contratada e proceder com processo de pagamento;

XIII- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIV. Para fiscais de contratos de concessão:

- Elaborar a tabela de mensalidades, levando em consideração o calendário acadêmico e a norma contratual;
- Emitir e encaminhar mensalmente as GRUs ([www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru)) para pagamento das mensalidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Teresina, 13 de dezembro de 2017.

**Lucas Lopes de Araújo**  
**Pró-Reitor de Administração**  
**UFPI**



**PORTARIA N° 166/2017**

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação dos serviços pleiteados por meio do processo administrativo n° 23111.020246/2017-01.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013.

Considerando o processo n° 23111.020246/2017-01.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o Planejamento da Contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da IN N° 05/2017:

- Alexandre Rodrigues Santos - Presidente - SIAPE 2575144 (Unidade de Exercício - Diretoria Administrativa);
  - Candice de Oliveira Alexandrino - SIAPE 1980153 (Unidade de Exercício - Comissão Permanente de Licitação);
  - Valeria Nogueira de Areia Leao Sarmiento - SIAPE 1552366 (Unidade de Exercício - Divisão de Compras);
  - Marcelo Gonçalves de Sousa - SIAPE 2191870 (Unidade de Exercício - Gerência de Contratos);
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP:  
64049-550



- Francisco José de Sousa Filho - SIAPE 2186642 (Unidade de Exercício - Museu de Arqueologia e Paleontologia);
- Simonne Saraiva Nunes - SIAPE 1984338 (Unidade de Exercício - Gerência Contábil);
- Rangel de Sales Meireles - SIAPE 1568884 (Unidade de Exercício - Coordenadoria de Orçamento - PROPLAN)


**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 14 de dezembro de 2017.

  
Lucas Lopes de Araújo  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI



**PORTARIA N° 167/2017**

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação dos serviços pleiteados por meio do processo administrativo n° 23111.018670/2016-04.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013.

Considerando o processo n° 23111.018670/16-04.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o Planejamento da Contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da IN N° 05/2017:

- Ana Lídia Bezerra Matias Vasconcelos - Presidente SIAPE 1670661 ( Unidade de Exercício - PRAD);
- Agenor Francisco Rocha Júnior - SIAPE 2152194 (Unidade de Exercício - Prefeitura Universitária);
- Lúcio Pádua Reis - SIAPE 1682108 (Unidade de Exercício - PREUNI);
- Valéria Nogueira de Arêa Leão Sarmento - SIAPE 1552366 (Unidade de Exercício - Divisão de Compras);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP:  
64049-550



- Rangel de Sales Meireles - SIAPE 1568884 (Unidade de Exercício - Coordenadoria de Orçamento - PROPLAN);
- Simonne Saraiva Nunes - SIAPE 1984338 (Unidade de Exercício - Gerência Contábil);
- Candice de Oliveira Alexandrino - SIAPE 1980153 (Unidade de Exercício - Comissão Permanente de Licitação);
- Marcelo Gonçalves de Sousa - SIAPE 2191870 (Unidade de Exercício - Gerência de Contratos)

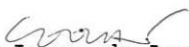
**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 14 de dezembro de 2017.

  
Lucas Lopes de Araújo  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI

---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP:  
64049-550



**PORTARIA N° 168/2017**

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação dos serviços pleiteados por meio do processo administrativo n° 23111.034249/2017-13.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013.

Considerando o processo n° 23111.034249/2017-13.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o Planejamento da Contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da IN N° 05/2017:

- Alexandre Rodrigues Santos - Presidente - SIAPE 2575144 (Unidade de Exercício - Diretoria Administrativa);
  - Eva Leal de Moraes - SIAPE 423168 (Unidade de Exercício - Serviço Cerimonial/Gabinete);
  - Valéria Nogueira de Arêa Leão Sarmiento - SIAPE 1552366 (Unidade de Exercício - Divisão de Compras);
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PICEP:  
64049-550



- Rangel de Sales Meireles - SIAPE 1568884 (Unidade de Exercício - Coordenadoria de Orçamento - PROPLAN);
- Simonne Saraiva Nunes - SIAPE 1984338 (Unidade de Exercício - Gerência Contábil);
- Candice de Oliveira Alexandrino - SIAPE 1980153 (Unidade de Exercício - Comissão Permanente de Licitação);
- Marcelo Gonçalves de Sousa - SIAPE 2191870 (Unidade de Exercício - Gerência de Contratos)

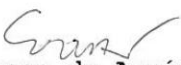
**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 14 de dezembro de 2017.

  
Lucas Lopes de Araújo  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PICEP:  
64049-550



**PORTARIA N° 169/2017**

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação dos serviços pleiteados por meio do processo administrativo n° 23111.035493/2017-01.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013.

Considerando o processo n° 23111.035493/2017-01.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o Planejamento da Contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da IN N° 05/2017:

- Alexandre Rodrigues Santos - SIAPE 2575144 (Unidade de Exercício - Diretoria Administrativa);
- Valéria Nogueira de Arêa Leão Sarmento - SIAPE 1552366 (Unidade de Exercício - Divisão de Compras);
- Rangel de Sales Meireles - SIAPE 1568884 (Unidade de Exercício - Coordenadoria de Orçamento - PROPLAN);
- Simonne Saraiva Nunes - SIAPE 1984338 (Unidade de Exercício - Gerência Contábil);



- Candice de Oliveira Alexandrino - SIAPE 1980153 (Unidade de Exercício - Comissão Permanente de Licitação);
- Marcelo Gonçalves de Sousa - SIAPE 2191870 (Unidade de Exercício - Gerência de Contratos);
- Jaudimar Vieira Moura Menezes - SIAPE 1167575 (Unidade de Exercício - Restaurante - PRAEC).

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 15 de dezembro de 2017.

**Lucas Lopes de Araújo**  
**Pró-Reitor de Administração**  
**UFPI**